

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo nº 1280/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS - CEP 97.280-000

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Unid.	ABACAXI PÉROLA – Tamanho grande (1,2 a 1,5kg), características do cultivar bem definidas, ótimo estado de maturação e conservação, limpas e livres de pragas e doenças. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 6,49	R\$ 649,00
2	300	Unid.	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL – Pacotes de 5 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 17,48	R\$ 5.244,00
3	800	Unid.	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL – Pacotes de 2kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
4	20	kg	AÇÚCAR MASCAVO - Pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 9,94	R\$ 198,80
5	600	Unid.	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico pesando 200g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
6	15	kg	ALHO - limpo, em ótimo estado de maturação e conservação. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 22,59	R\$ 338,85

7	100	kg	AMIDO DE MILHO – embalagem de 1kg. Com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 6,04	R\$ 604,00
8	150	Unid.	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 - pacotes de 5 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
9	800	Unid.	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 - pacotes de 2 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
10	80	Unid.	AVEIA EM FLOCOS (médio) – embalagem de no mínimo 250g com rótulo contendo identificação da empresa fabricante e prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,81	R\$ 304,80
11	10	kg	BANANA PRATA - tamanho médio, características do cultivar bem definidas, em ótimo estado de maturação e conservação, limpas e livres de pragas e doenças. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,65	R\$ 56,50
12	250	kg	BATATA INGLESA - tamanho médio, características de cultivar bem definidas, em ótimo estado de conservação e maturação, sem brotos, livres de machucados, limpas e livres de pragas e/ou doenças. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
13	30	kg	BATATA PALHA – embalagem de 500 gramas. Ingredientes: batata, óleos vegetais e sal. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 20,10	R\$ 603,00
14	600	Unid.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - contendo farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, em embalagens de no mínimo 400g, contendo rótulo com informações nutricionais e prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
15	400	Unid.	BISCOITO SORTIDO - contendo farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, em embalagens de no mínimo 400g, contendo rótulo com informações nutricionais e prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00

16	400	Unid.	BISCOITO SALGADO - contendo farinha de trigo fortificada com Ferro e Ácido Fólico, em embalagens de no mínimo 400g, contendo rótulo com informações nutricionais e prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
17	10	kg	BRÓCOLIS - tamanho médio, novo, limpo e em ótimo estado de conservação. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 10,28	R\$ 102,80
18	50	Unid.	CACAU EM PÓ 50% - contendo cacau em pó. Embalagem de no mínimo 200g, contendo rótulo com procedência e prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 11,25	R\$ 562,50
19	50	Unid.	CACAU EM PÓ 100% - contendo cacau em pó. Embalagem de no mínimo 200g, contendo rótulo com procedência e prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 12,62	R\$ 631,00
20	800	Unid.	CAFÉ SOLÚVEL – café solúvel granulado, sachê, embalagem de 50g. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
21	200	kg	CALABRESA - lingüiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, arasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada a condicionada em saco de polietileno. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 14,62	R\$ 2.924,00
22	150	Unid.	CALDO DE GALINHA – embalagem contendo 57g. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 1,98	R\$ 297,00
23	200	kg	CARNE BOVINA MOÍDA - tipo coxão mole, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes de 1 kg com prazos de fabricação e validade. Deverá ser enviada a ficha técnica do produto, contendo também o registro do produto no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00
24	300	kg	CEBOLA - em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionada em caixas livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00

25	30	kg	CENOURA - em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionada em caixas higienizadas, livres de machucados, rachaduras ou cortes na casca. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,39	R\$ 161,70
26	400	cx	CHÁS VARIADOS - Caixa contendo 10 sachês com 10g, validade mínima de 6 meses. Sabores: pêssego, abacaxi, frutas vermelhas, maçã, frutas cítricas, erva-doce, morango, maracujá. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
27	100	Unid.	COLORAU – em pó, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante e prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 200g. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,47	R\$ 747,00
28	500	kg	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - sem tempero, congelada, sem porção dorsal, em embalagem atóxica resistente e transparente, de 1 kg, contendo no máximo de 6% de água, com rótulo e prazos de fabricação e validade. Deverá ser enviada a ficha técnica do produto, contendo também o registro do produto no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
29	500	cx	CREME DE LEITE – UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetrapack de 200 gramas. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
30	50	Unid.	DOCE DE LEITE - em pasta, embalagem de 1 Kg. O doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite ou soro de leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína. Com registro no SIF ou SIP ou SIM – embalagem de 1 Kg (1.000 gramas). Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 19,97	R\$ 998,50

31	500	Unid.	DOCE DE LEITE CREMOSO - elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contem glúten. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Acondicionado em	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
32	50	Unid.	ERVILHA – em conserva, embalagem de 200g Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,87	R\$ 193,50
33	800	Unid.	EXTRATO DE TOMATE - embalagens íntegras de no mínimo 340g, não amassadas ou enferrujadas, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
34	800	Unid.	FARINHA DE MILHO - enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
35	60	Unid.	FARINHA DE TRIGO - pacotes de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 9,62	R\$ 577,20
36	800	Unid.	FARINHA DE TRIGO - pacotes de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 4,45	R\$ 3.563,20
37	20	kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,87	R\$ 117,40
38	800	kg	FEIJÃO - pacotes de 1 kg, em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto luminoso, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem a validade e o peso. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 6,98	R\$ 5.584,00
39	50	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO - embalagem a vácuo de 125g, apresentando procedência e data de validade no mínimo 6 meses do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 10,50	R\$ 525,00

40	80	Unid.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - embalagem plástica de 100g, apresentando rótulo contendo procedência e data de validade no mínimo 6 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,14	R\$ 251,20
41	100	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - sem tempero, congelado, sem osso, em embalagem atóxica resistente e transparente, de 1 kg, contendo no máximo 6% de água, com rótulo contendo identificação da empresa e prazos de fabricação e validade. Deverá ser enviada a ficha técnica do produto, contendo também o registro do produto no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
42	800	Unid.	GELATINA – embalagem de 30 ou 35g; pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 30 ou 35g, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
43	200	Unid.	IOGURTE - com adição de polpa de frutas, refrigerado, sabores morango, coco, pêssego, embalagem de 01 litro, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante e prazo de validade mínimo de 10 dias a contar da data de recebimento. Deverá ser enviada a ficha técnica do produto, contendo também o registro do produto no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
44	200	kg	LARANJA SUCO - tamanho médio, em ótimo estado de maturação e conservação, sem machucados. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
45	500	cx	LEITE CONDENSADO - preparado com leite fluido, açúcar e lactose. Poderá conter leite em pó. 0% de gordura trans. Não deve conter glúten. Embalagem tetrapack de 395 gramas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
46	200	pct	LEITE EM PÓ INTEGRAL – leite em pó integral, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo sif ou sie. Embalagem plástica de 400g. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
47	800	Unid.	LEITE INTEGRAL UHT tetrapack – embalagens de 1 litro, com registro no SIM, SIF ou CISPOA, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

48	200	kg	MAÇÃ – gala ou fuji, tamanho médio, características do cultivar bem definidas, em ótimo estado de maturação e conservação, limpas e livres de pragas e doenças. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
49	1000	Unid.	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - com ovos, em embalagem resistente atóxica e transparente de 500g, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
50	300	Unid.	MASSA FRESCA PARA PASTEL – tamanho médio, embalagem com 200g. Embalada e armazenada de maneira adequada. Ingredientes: Semolina de trigo, água, gordura animal, sal, ovo em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador propionato de cálcio e sorbato de potássio. Contém glúten. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
51	100	Unid.	MILHO VERDE - em conserva, embalagem de 200g Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,50	R\$ 350,00
52	500	Unid.	NATA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 20 dias a contar a partir da data de entrega. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
53	800	Unid.	ÓLEO VEGETAL – obtido de matéria prima vegetal, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, embalagem de 900ml, plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 5,89	R\$ 4.712,00
54	400	dz	OVOS DE GALINHA - in natura, classe “A”, casca limpa, não trincados, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar do recebimento. Devem vir em embalagens fechadas com 12 unidades. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
55	400	Unid.	PÃO FATIADO BRANCO – peso de 500g cada pacote, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00

56	1000	Unid.	PÃO FRANCÊS - pesando 50g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com 10 unidades em cada embalagem. Produto fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e data de validade. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
57	40	kg	PIMENTÃO VERDE - deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de maturação e conservação. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 8,77	R\$ 350,80
58	30	kg	PRESUNTO COZIDO FATIADO - presunto cozido sem osso, de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado, obtido de pernil ou outra parte do próprio. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 24,99	R\$ 749,70
59	200	kg	QUEIJO MUSSARELA – Fatiado e interfolhado. Produto com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM. Validade com prazo de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
60	50	kg	REPOLHO – branco, limpo, com folhas externas, bem formados, livre de danos mecânicos, sujidades, parasitas e larvas. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 4,14	R\$ 207,00
61	100	Unid.	REQUEIJÃO CREMOSO - embalagem de 400g a 500g. Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62	400	Unid.	SAL REFINADO – iodado, tipo I, pacotes de 1kg e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 1,41	R\$ 564,00

63	30	kg	SALSICHA – produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gordura, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior à -18°C. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 6,61	R\$ 198,30
64	800	Unid.	SARDINHA - Com óleo comestível contendo naturalmente ômega 3, com peso líquido de 125g, latas sem ferrugem e/ou amassadas e validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. com rótulo e prazos de fabricação e validade. Deverá ser enviada a ficha técnica do produto, contendo também o registro do produto no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou SIF). Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
65	300	Unid.	SUCO DE UVA INTEGRAL – embalagens de 1,5 litros, com 100% de suco de fruta, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de recebimento. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 24,30	R\$ 7.290,00
66	100	Unid.	TEMPERO VERDE - porções de 100g a 250g de cebolinha verde e salsa em perfeito estado de conservação, limpos, livre de folhas secas e sem manchas. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,65	R\$ 365,00
67	200	kg	TOMATE - em perfeito estado de conservação e maturação, limpos e selecionados. Acondicionados em caixas, livre de machucados, rachaduras e cortes na casca. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
68	100	Unid.	VINAGRE DE MAÇÃ - Fermentado acético de maçã hidratado. Produto em embalagem atóxica e resistente. Embalagens de 500 mL. Entregas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	R\$ 3,90	R\$ 390,00

1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Os itens deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO localizada na parte central da cidade(Rua Marechal Arthur da Costa e Silva), deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias úteis a contar do recebimento da ordem de empenho.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.25.1. ***Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:***

8.25.2. ***Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.***

8.25.3. ***Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.***

8.25.4. ***O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.***

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 153.831.05 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**

9.2. **)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. ***Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.***

Dona Francisca, 07 de agosto de 2024

Alex Fernandes

Pregoeiro